



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ATA DE PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.002/2017 –
SRP

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Maio de 2017 às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, em sua sala de sessões localizada na Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha, composta por: José Fernandes Sotero – Pregoeiro, Antônio dos Reis Brito e Narjara Araújo Pereira, como equipe de apoio, para dar prosseguimento ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.002/2017 - PP, cujo objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA OS SERVIÇOS GRÁFICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA – CE.** Dando prosseguimento o Pregoeiro solicitou da equipe de apoio que procedesse a chamada dos licitantes interessados para o prosseguimento da sessão, ocasião que não compareceu nenhuma das empresas interessadas. Dando prosseguimento a sessão o pregoeiro procedeu análise minuciosa dos preços apresentados. Em ato contínuo o pregoeiro registra que a empresa: A.V. DOS REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME não comprovou a exequibilidade de seus preços para os lotes 01 e 02, conforme solicitada na diligência aberta na sessão do dia 11 de Abril de 2017. Dessa forma o pregoeiro declara DESCLASSIFICADA para os lotes 01 e 02 a empresa: A.V. DOS REIS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, pois os preços apresentados pela empresa encontra-se inexecutáveis, nos termos do Inciso II, do Art. 48, da Lei 8.666/93, conforme ata interna de julgamento do dia 03 de Maio de 2017. De acordo com a ordem de classificação o pregoeiro convoca a empresa: GRÁFICA CENTRAL LTDA - ME, 2º colocada na fase de lance para o lote 01 e verifica que os preços encontrarem-se abaixo do limite previsto no parágrafo 1º do artigo 48 da lei 8.666/93. Em ato contínuo decide abrir diligência nos termos do paragrafo 3º, do artigo 43 da Lei 8.666/93, concedendo o prazo de 03 (três) dias uteis para que a respectiva empresa tenha a oportunidade de comprovar a exequibilidade de seus preços. De acordo com a ordem de classificação o pregoeiro convoca a empresa: SIEART GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, 2º colocada na fase de lance para o lote 02 e verifica que os preços encontrarem-se abaixo do limite previsto no parágrafo 1º do artigo 48 da lei 8.666/93. Em ato contínuo decide abrir diligência nos termos do paragrafo 3º, do artigo 43 da Lei 8.666/93, concedendo o prazo de 03 (três) dias uteis para que a respectiva empresa tenha a oportunidade de comprovar a exequibilidade de seus preços. Nessas condições o pregoeiro registra que em virtude da ausência dos representantes legais das empresas: GRÁFICA CENTRAL LTDA – ME e SIEART GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, segundas colocadas para os lotes 01 e 02, respectivamente, as mesmas serão convocadas, através de jornal de grande circulação (Diário do Nordeste) a apresentar no prazo de 03(três) dias uteis a contar da publicação em jornal, a comprovação da exequibilidade de seus preços. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente ata, assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Barroquinha-CE, dia 16 de Maio de 2017.

COMISSÃO DE PREGÕES DA PREFEITURA DE BARROQUINHA		
Pregoeiro	José Fernandes Sotero	<i>José Fernandes Sotero</i>
Equipe de Apoio	Antônio dos Reis Brito	<i>Antônio dos Reis Brito</i>
	Narjara Araújo Pereira	<i>Narjara Araújo Pereira</i>